

Prefeitura Municipal de São José do Calçado Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

LEI Nº 1.751/2012

"AUMENTA O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o perímetro urbano da sede do Município aumentado em 69.596,24 m² (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis metros e vinte e quatro centímetros quadrados).

Art. 2°. A área referida no artigo anterior está localizada nos limites do perímetro urbano, em área denominada "Chácara Carlos Nunes", a qual se encontra nos limites do perímetro urbano, situado no lugar denominado Jequitinhonha, na sede deste Município, conforme Registro a folha 050 do livro n° 2-R, sob o n° R1/4386 do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Calçado, conforme planta em anexo.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA Prefeito Municipal

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES
CEP: 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 (28) (28)3556-1120/R211/3556-1612
procuradorgeral@saojosedocalcado.es.gov.br-www.saojosedocalcado.es.gov.br